

**DECRETO Nº47, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

Publicado em: 04/09/2018

No Jornal: O Estado do Mato Grosso do Sul

Edição nº 132

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Associação dos Produtores de Leite - APROLEITE.”

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

*Considerando* que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

*Considerando* que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Associação dos Produtores de Leite – APROLEITE, inscrita no CNPJ nº 15.555.360/0001-27, localizada na Rua Bento Machado Lobo nº 1801, através de seu representante o Senhor Odílio da Silva, brasileiro, pecuarista, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 1833, RG 2.070.677 SSP/PR, CPF 211.007.729-87.

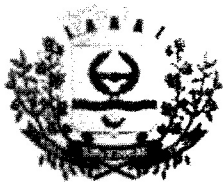
**Art. 2º** Os bens de que trata o artigo anterior correspondem à patrulha mecanizada, mencionada no Termo de Permissão de Uso, assinado entre as partes.

**Art. 3º** A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

**Parágrafo Único** - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

**Art. 4º** O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

**Art. 5º** A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 04 de setembro de 2018.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal